



Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

Sumário

PODER EXECUTIVO	2
PORTARIAS	2
LEI	2
DECRETOS	2
ATOS OFICIAIS	3
DIVERSOS	6
EXTRATOS	9
IDAC	9
PORTARIAS	9



Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2.378/2025

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Artigo 1º - CEDER para o período de **01/08/2025 a 31/12/2025** a **CINTIA FERNANDA DA SILVA**, matrícula nº 33408, Médica, para

desempenhar suas funções junto ao MUNICÍPIO DE RIO BONITO-RJ, com ônus para o cessionário.

Publique-se. Dê-se ciência.

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2025.

Marcelo Magno Félix dos Santos

Prefeito Municipal

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO SEMECCTEL Nº 07, DE 14 DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito Municipal de Arraial do Cabo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 1º, inciso II, da Lei Municipal 768 de 07/12/92 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE:

Parágrafo Único – Documento oficial com fotografia: diz respeito à carteira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira de trabalho, passaporte, registro nacional de estrangeiro, certificado de reservista e carteira profissional emitida por classe, sendo aceitas fotocópias autenticadas desde que as fotos e inscrições estejam legíveis e as imagens permitam a identificação do portador.

LEI

LEI Nº 2.657 DE 17 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O INCENTIVO PARA DOAÇÃO DE SANGUE PARA OBTER METAS ESTABELECIDAS E ESTIMULAR A POPULAÇÃO PARA AS CAMPANHAS NO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO-RJ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os doadores de sangue terão atendimento preferencial prioritário em todos os estabelecimentos comerciais, bancários, de serviços e similares, bem como, nas repartições públicas Municipais, Estaduais e Federais do Município de Arraial do Cabo-RJ.

Parágrafo Único – A preferência e a prioridade de que trata o “caput” deste artigo implica em que os beneficiários não se sujeitem as filas comuns, além da adoção de medidas que promovam agilidade ao atendimento e a prestação de serviços, incluindo-se os serviços bancários mesmo que o doador não seja cliente da agência bancária.

Art. 2º - Todos os estabelecimentos discriminados no artigo 1º deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido pela presente Lei incluindo o número e a data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam todas as empresas, posto de coleta e outros locais que procedam coleta de sangue obrigadas a fornecer aos doadores comprovantes de doação de sangue.

Parágrafo Único – O comprovante de doação de sangue terá validade de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua emissão

Art. 4º - Para receber o atendimento preferencial de que trata a presente Lei o doador apresentará o comprovante de doação de sangue, expedido por aquela entidade, acompanhado de documento oficial com fotografia que deverão estar dentro do prazo de validade.

Art. 5º - O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores a multa de 300 (trezentos) UFM (Unidade Fiscal do Município), devidos em dobro no caso de reincidência.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 17 de julho de 2025.

MARCELO MAGNO FÉLIX DO SANTOS

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 4.415 DE 18 DE JULHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1ª – Fica convocada em decorrência de Processo Judicial nº: **0000894-24.2021.8.19.0005**, a candidata aprovada no concurso público para o cargo de **FISIOTERAPEUTA 40 HORAS**, homologado através do Decreto nº 2314 de 30 de junho de 2016, publicado no jornal Folha dos Lagos em



Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

02/07/2016 e prorrogado através do Decreto nº 2685 de 15 de Junho de 2018, publicado no Jornal Tribuna dos Municípios em 21/06/2018, tendo seu prazo de validade encerrado em 17/04/2022 conforme Decreto 3654 de 27 de Maio de 2022, de acordo com o quadro I, a comparecer no período compreendido entre 21/07/2025 à 08/08/2025, na Secretaria de Administração munida dos documentos de acordo com o Edital 01-2015.

Art. 2º - A apresentação da candidata será designada de acordo com Correio Eletrônico e (ou) Telegrama emitido pela Secretaria de Administração contendo horário e local, com o prazo da entrega de documentos e exames pré admissionais.

Art. 3º - Após a verificação documental, a candidata será notificada a agendar a perícia médica admissional dentro do período estipulado.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

QUADRO – I

Ordem	Código	Nome	Cargo
10º	151726	FLAVIA PORTO SANTOS	FISIOTERAPEUTA 40 HRS

Arraial do Cabo, 18 de Julho de 2025.

MARCELO MAGNO FELIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ATOS OFICIAIS

ATA DA 6ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CMDPCA

Ata da 6ª Assembleia Ordinária do Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente realizada no dia 08 (oito) de julho de dois mil e vinte e cinco (2025), tendo sido iniciada pontualmente às quinze horas (15H), conforme previsto, no Espaço de Cidadania, localizado à Rua Castro Alves, nº 170, Centro, Arraial do Cabo – RJ. A assembleia foi realizada de forma híbrida, não havendo solicitações externas de ingresso além dos conselheiros. Estavam presentes: Sr. Carlos Henrique Távora de Andrade – Conselheiro representante da Secretaria de Administração; Sr. Eduardo Lourenço Rangel – Vice-Presidente e Conselheiro representante da SMDSTRDH; Sr Elço Vieira dos Santos – Conselheiro representante da

APAE; Sr.ª Joana Motta – Secretária Executiva do CMAS; Sr.ª Larissa J. M. da C. Frutuozo – Conselheira Suplente representante da Secretaria de Saúde; Dr.ª Chirlem Lima – Advogada vinculada à SMDSTRDH, cedida temporariamente e, neste ato, representando o Serviço Família Acolhedora, Sra. Maria Conceição G. Gama – Conselheira representante da Igreja Católica; Dr. José Israel de Lucena Pereira – Conselheiro Titular representante da PROGEM; Pitterson Monteiro da Silva – Presidente do Conselho representante da OAB 20ª Subseção RJ; Sr. Rodolfo Vianna – Conselheiro Tutelar; Sr. Carlos Coutinho – Conselheiro Tutelar. Após verificação de quórum, a Presidente do CMDPCA, Pitterson Monteiro da Silva, iniciou a Assembleia com a leitura da Ata da 5ª Assembleia Ordinária, que foi aprovada por todos(as) sem ressalvas. O segundo ponto da pauta abordou o resultado da segunda etapa do processo eleitoral do Conselho tutelar, abordando sobre o dia da prova e o suporte cedido pela Secretaria de desenvolvimento e pela segurança Pública, além de funcionários da APAE, sem os quais não teria sido possível realizar a prova, tendo em vista a presença de apenas dois conselheiros e a ausência dos demais. No entanto, finalizou-se a fase recursal com 09 (nove) candidatos aptos para a eleição e 03 (três) desclassificados. O terceiro ponto tratou da lei 2.651 de 2025, publicada no D.O. em 26 de junho de 2025 e que contém a atualização do salário dos Conselheiros Tutelares, o que reflete uma luta de muitos anos pela valorização dos profissionais do SGDC, sendo ainda uma parte apenas da valorização que precisamos ter, sendo uma vitória de todo o município. O Conselho assim parabenizou diretamente a incansável luta dos próprios conselheiros tutelares que jamais esmoreceram, mesmo diante da desvalorização anterior mostrando sua garra na defesa das nossas crianças, e parabenizou ainda o prefeito municipal pela constante boa vontade na solução do problema, bem como na articulação do Secretário de Desenvolvimento social, Ramon Plácido, sem o qual não teria sido possível tal vitória. Reconheceu-se também os esforços do próprio conselho que há anos vem batalhando em encontrar junto ao Município a solução para o problema. Além de todos os atores que com outras e tantas pequenas ações puderam colaborar para esse passo, O que finalmente pode



Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

ser comemorado. No entanto, a Presidente pontuou que a lei deveria ter expressado o valor de forma percentual relativa ao Salário Mínimo Nacional e não em valor expresso de forma direta como foi na monta de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), o que fará com que em dois anos a lei já precise ser atualizada por não conter em si o mecanismo de auto atualização. Diante da pontuação o Conselho votou e aprovou por unanimidade a proposta de envio de ofício ao Prefeito e à Secretaria de Desenvolvimento Social a fim de sugerir o estudo da alteração da lei para corrigir expressão do valor, devendo expressar o valor relacionado à porcentagem de salários mínimos que hoje a monta expressa para que anualmente a lei não deixe o salário defasado; O quarto ponto que tratava do diagnóstico municipal não pôde ser tratado, tendo em vista que ainda não conseguimos o acesso aos forms, porém foi informado que a vigilância já posicionou positivamente sobre o acesso, devendo ser assinado um termo de compromisso, sendo então deixado para análise na próxima Assembleia; O quinto ponto explicitou que a comissão temporária do evento do ECA planeja um evento no centro cultural e que o mesmo não será possível ser realizado no mês do aniversário, sendo transferido para a possível data de 06 (seis) de agosto. A proposta é uma palestra sobre o ECA e em seguida uma mesa redonda de apresentação de serviços, principalmente a fim de que todos conheçam as atribuições e papéis de cada órgão da rede o que propiciará uma visão macro do cordão intitulado Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes; O sexto ponto tratou do evento de Capacitação realizado em SP no qual participaram os conselheiros Elço, Israel, Pittersonn e a secretária Joana Motta. Os participantes explanaram sobre os aprendizados trazidos através da capacitação para os outros conselheiros, pontuando a riqueza do momento, principalmente por estarem em contato com Conselheiros de direitos e Conselheiros tutelares de diversos lugares do Brasil, conhecendo a realidade de tantos municípios, além do network. Pontuou-se a necessidade de adequação do quadro de horários dos conselheiros tutelares, a necessidade de prioridade orçamentária para os CTs e CMDCA, que não é respeitada no nosso município, a necessidade estrutural para funcionamento pleno dos conselhos, a capacitação e equipe

para as escutas especializadas, as possibilidades de ação e representação dos CTs, a posição central do CMDCA na construção das políticas da infância e juventude nos municípios, além dos mecanismos de defesa e promoção de direitos para os quais precisamos nos atentar. Ainda por fim, pontuado pela presidente, a necessidade de instituição de uma política de cuidado para quem cuida, tendo em vista o constante estresse e adoecimento emocional dos Conselheiros que lidam diretamente com os casos graves de crianças e adolescentes. O sétimo ponto abordou sobre os crachás necessários à identificação dos conselheiros em ações do Conselho, eventos, fiscalização e representações, tendo sido solicitados desde o início do ano, ao que tivemos a informação de que ainda não será possível confeccioná-los, aguardando ainda uma licitação geral, sem prazo. O oitavo ponto apresentou aos Conselheiros o trabalho realizado na primeira reunião do GT de combate a violências para o qual o CMDCA foi convidado a compor e que está sendo representado pela pessoa da presidência. Não tendo sido encontrado ainda suplente dentre os presentes, o que deverá voltar a pauta da próxima assembleia. O nono ponto trouxe novamente a discussão da necessidade da atualização da lei do CMDCA e do Fundo, sendo necessário incluir os pontos já autorizados pelo CONANDA e que ainda não constam, sendo certo que o assunto está sendo estudado pelo dr. Israel em conjunto com a presidência, no entanto ainda sem conclusão de relatório por motivos de saúde na família do Conselheiro ao que foi colocado para voltar a discussão na próxima assembleia. O décimo ponto tratou da indicação da participação deste conselho no CONGEMAS (Congresso Nacional do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social). A presidente explanou sobre a relevância do evento para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente no âmbito da intersetorialidade com a Política de Assistência Social. O Congemas constitui um espaço qualificado de formação, articulação e intercâmbio de experiências entre gestores, conselheiros e trabalhadores do SUAS, favorecendo a atualização quanto às diretrizes nacionais e ao aperfeiçoamento da atuação dos conselhos municipais no controle social, na deliberação e no



Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

acompanhamento das políticas públicas. A presença dos conselheiros do CMDDCA permitiria: Atualização normativa e técnica sobre os avanços e desafios da gestão pública e das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes; Integração e articulação interinstitucional, promovendo o diálogo entre os sistemas de garantia de direitos e o SUAS, Capacitação dos conselheiros, qualificando sua atuação deliberativa, fiscalizadora e propositiva no âmbito local; Fortalecimento da atuação do CMDDCA, especialmente nas temáticas relativas ao enfrentamento de violações de direitos, acolhimento institucional e familiar, trabalho infantil, convivência familiar e comunitária e demais demandas compartilhadas com a Assistência Social. Dessa forma, a participação dos membros do SGDCa no Congemas é estratégica para o aprimoramento da política municipal de promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, refletindo diretamente na melhoria da qualidade das deliberações e ações do Conselho no território. Colocado a votação foi aprovado por unanimidade dos presentes a participação dos Conselheiros de direitos e de pelo menos um Conselheiro tutelar na capacitação, bem como o custeio de inscrição e diárias, sendo votado e aprovado por unanimidade os nomes dos conselheiros: Elço Vieira dos Santos, José Israel de Lucena Pereira, Pitterson Monteiro da Silva, Eduardo Lourenço Rangel e do Conselheiro Tutelar Carlos Coutinho. Devendo ser imediatamente dada abertura do Processo. Por fim em diversos foi pontuado pela presidente e pediu para constar em ata que o andamento das denúncias, formação de GTs, câmaras e projetos, articulação, participação de adolescentes e criação de canais, construção de eventos e contato com outros municípios dentre outras ações são cobradas deste conselho pelos órgãos municipais, pela secretaria e pelo MP, sem no entanto apresentar-se o mínimo de estrutura ao seu funcionamento, seja com espaço físico, seja em recursos materiais, seja em recursos humanos, o que muito dificulta, deixando ainda claro não haver qualquer remuneração para o cargo o que ainda dificulta mais, sendo certo que muitas vezes os conselheiros estão pagando para trabalhar na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, logo pautou-se mais uma vez a necessidade de sede própria, secretária executiva e auxiliar administrativa exclusiva e o

devido reembolso de gastos pelo conselho de direitos, sendo que no momento a secretária principal está de férias tornando muito complicada a manutenção do funcionamento do Conselho que é essencial ao município sendo aprovada a expedição de ofício a fim de termos uma reunião com os gestores a fim de articular a construção de um espaço mais propício ao trabalho que se precisa executar. Nada mais havendo para se tratar, eu, Pitterson Monteiro, Presidente do CMDDCA, na ausência de secretária, lavrei e assinei a presente ata, juntamente com todos que se fizeram presentes.

Arraial do Cabo, 08 de julho de 2025.

Sr.^a Larissa J. M. da C. Frutuoso
Conselheira Suplente representante da Secretaria de Saúde

Sr.^a Elço Vieira dos Santos
Conselheiro representante da APAE

Sr.^a Maria Conceição G. Gama
Conselheira representante da Igreja Católica

Sr. Rodolfo Vianna – Conselheiro Tutelar

Dr.^a Chirlem Lima – Advogada vinculada à SMDSTRDH

Sr. Carlos Henrique Távora de Andrade – Conselheiro representante da Secretaria de Administração

Dr. José Israel de Lucena Pereira – Conselheiro Titular representante da PROGEM

Sr. Eduardo Lourenço Rangel – Vice-Presidente e Conselheiro representante da SMDSTRDH

Dr. Pitterson Monteiro da Silva
Presidente do CMDDCA

Sr. Carlos Coutinho – Conselheiro Tutelar

Sr.^a Joana Motta – Secretária Executiva

Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

DIVERSOS

PROCESSO SELETIVO N.º 006/2024

EDITAL DE SEXTA CONVOCAÇÃO – CARGO DE AUXILIAR DE CAMPO AMBIENTAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital, e em atendimento ao disposto no item 10 do Edital 006-2024 do Processo Seletivo Simplificado, visando a Contratação Temporária e Criação de Cadastro de Reserva, em sua republicação no dia 16 de dezembro de 2024, a fim de atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, bem como da Lei Municipal 2.096/2018, **CONVOCA** os candidatos nas colocações, conforme o Anexo I, para comparecerem no local e horários discriminados abaixo:

- Sede da Secretaria Municipal do Ambiente e Saneamento, localizada à Rua Tokyo, 76, bairro Baleia – Arraial do Cabo,

Cargo	Colocação		Dia e Horário
	Geral	Pcd	
Auxiliar de Campo Ambiental	308º ao 357º	-	23/07/2025 e 24/07/2025 de 09h às 11h30min e de 14h as 16h30min

I. COMUNICA que:

- Os Candidatos aprovados, conforme Edital de Classificação Final, publicado no dia 30 de dezembro de 2024, somente poderão assumir as vagas de contratação temporária caso atendam as seguintes exigências:
 - Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;
 - Estar quite com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais;
 - Possuir a escolaridade exigida para o cargo em que se inscreveu;
 - Apresentar todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo.
- Os candidatos deverão apresentar, no local, data e horário designado, originais e cópias dos seguintes DOCUMENTOS:
 - Comprovante de habilitação (escolaridade) para o cargo em que se inscreveu, (conforme estabelecido no Anexo II do Edital 006-2024 do dia 16 de dezembro de 2024);
 - Cédula de Identidade;
 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral emitida no *site* do Tribunal Superior Eleitoral;
 - Certificado de Reservista - candidato masculino (até 45 anos);
 - Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - Carteira de trabalho;
 - Comprovante de endereço residencial;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Comprovante de registro em Órgão de Classe, nos casos em que se aplicar;
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;
 - Apresentar atestado médico, comprovando boa saúde física e mental e aptidão para o desempenho da função;
 - Laudos Médicos nos moldes solicitados no item 2.20 do Edital do dia 16-12-2024 – para pessoa com deficiência (PCD);
 - Apresentar as certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (<https://certidaocacciifppcerj.deTRAN.rj.gov.br/>) e Justiça Federal (servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/);
- Foi convocado um número maior de classificados do que o quantitativo de vagas momentaneamente existentes, tendo em vista, possíveis ausências à convocação;
 - Os candidatos remanescentes permanecerão no cadastro de reserva para preenchimento de vagas posteriores;
- Não será permitida a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas no local de atendimento aos candidatos;
- Na impossibilidade de sua presença, o candidato deverá constituir procurador legalmente estabelecido, para promover a escolha da vaga;
- O candidato que não comparecer na data prevista para a apresentação de documentos, será considerado desclassificado.

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2025.

Carolina Fraser Lima de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Marcelo Magno Felix dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo
Avenida da Liberdade sem número
Centro – Arraial do Cabo/RJ

Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

ANEXO I

AUXILIAR CAMPO AMBIENTAL - AMPLA CONCORRÊNCIA E N.I		
Colocação	Nº Inscrição	Nome
308º	202412220159	GUSTAVO ARAUJO DE CARVALHO
309º	202412170239	RAFAEL FELIX DE SOUZA AZEVEDO
310º	202412180205	RYAN DOS SANTOS PEREIRA
311º	202412180198	JULIANA SOUZA DE SIQUEIRA AGUIAR
312º	202412190244	LUCAS MARTINS PEDROSA
313º	202412210010	CLAUDIA LUANI MAFRA PORTO
314º	202412160444	MARCELO ALMEIDA BASILIO SANTOS JUNIOR
315º	202412210044	THIAGO ALVES RODRIGUES DA SILVA
316º	202412160497	NATHALIE CARMEIRO NEVES
317º	202412200141	HELLEN DE SANTANA PEREIRA
318º	202412190125	JULIANNA VERÇOSA LINHARES GOMES
319º	202412220129	ANA BEATRIZ GOMES BARROS
320º	202412150084	GABRIELA CASTILHO FERNANDES
321º	202412170266	GABRIELLE FELIX DOS SANTOS
322º	202412180194	VICTOR HUGO FERREIRA RODRIGUES
323º	202412170336	MILLENA GOMES MARTINS MAXIMIANO
324º	202412190120	ANNA CAROLINA VERÇOSA LINHARES GOMES
325º	202412180177	MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO
326º	202412140180	GABRIEL NOGUEIRA DA SILVA SANTOS
327º	202412210036	ANA KATHELYN DE SOUZA OLIVEIRA
328º	202412170285	VINICIUS MACEDO SOARES
329º	202412160366	ANGELA SILVEIRA PINTO DE OLIVEIRA
330º	202412190211	MARIA GABRIELA LUIZ RIBEIRO
331º	202412180131	GUSTAVO XAVIER GOMES PEIXOTO
332º	202412170238	MARIA CLARA DOS SANTOS OLIVEIRA
333º	202412140130	CAIO MORAES DO AMARAL
334º	202412170207	LUIZ GABRIEL COSTA MEIRELES
335º	202412190259	ERICK ALEXANDRE VALENÇA AMIER



Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

336°	202412190163	FLÁVYA DOS ANJOS RODRIGUES
337°	202412150230	MARIA EDUARDA SILVA DE OLIVEIRA
338°	202412190073	ANA CAROLINA PEREIRA PIMENTEL
339°	202412140252	CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA
340°	202412150043	ESTER SOUZA DE AMORIM
341°	202412170358	GEOVANI SANTOS FRANÇA FILHO
342°	202412180166	LARISSA MIKELLY DA CONCEIÇÃO MELO
343°	202412180263	MICAELLA DO NASCIMENTO NOLASCO
344°	202412190002	MATHEUS EGÍDIO DE OLIVEIRA
345°	202412150204	WENDEL RAMOS FREIRE BARROS
346°	202412160109	CLESIO LUIZ ARAÚJO FIGUEIREDO
347°	202412190270	KATIA ALVES BARRETO PIRES
348°	202412140155	LUCIO MENEZES DA SILVA

349°	202412170200	CLOVIS COSTA DA SILVA
350°	202412220182	CLAUDIA NARCISO DOS SANTOS ARAUJO
351°	202412160022	WALKIRIA SOARES DE SA GOMES
352°	202412200173	ALEXANDRE TEIXEIRA GAIFEM
353°	202412170385	ANDREIA PINHEIRO DE PAULA
354°	202412150102	PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO ALVES
355°	202412180143	CARLA MORAES
356°	202412190070	LILENE DO SOCORRO SILVA MOREIRA
357°	202412180151	MONICA LEITE FRANCISCO

Arraial do Cabo, sexta-feira, 18 de julho de 2025 – Edição: 1.437

EXTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 112/2022
PROCESSO Nº: 6723/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO

CONTRATADA: EDITORA A NOTICIA LTDA

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Contratação de Jornal Diário de grande circulação dentro do Estado do Rio de Janeiro para publicação de matérias e/ou anúncios oficiais de interesse do Município de Arraial do Cabo, tais como aviso de editais de licitações, extratos de contratos, extratos de termos aditivos, intimações, advertências, suspensões e outros congêneres, pelo período de 12 (doze) meses, conforme exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

2.1. Fica prorrogado o presente termo aditivo do contrato nº 112/2022 por 03 (três) meses, iniciando-se no dia 01/04/2025 e findando-se no dia 30/06/2025.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor do presente aditivo permanecerá o mesmo, com o valor global de R\$ 25.600,00 (vinte e cinco mil, seiscentos reais)

IDAC

PORTARIAS

TERMO DE REVOGAÇÃO PARCIAL DA RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: Aquisição de material de limpeza e higienização.

O Presidente do Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei 1.690/2010, diante do descumprimento contratual da empresa Jardel Luis da Silva, inscrita no CNPJ nº 49.710.947/0001-85, cuja proposta quedou-se vencedora dos itens: balde plástico; cloro em gel; lixeira plástica, sabonete; soda caustica, vassoura de piaçava, que gerou a rescisão do contrato por descumprimento na entrega do objeto, acarretando o cancelamento da nota de empenho 94/2024, resolve revogar a adjudicação e homologação da proposta apresentada pela empresa, na forma do artigo 29, inciso II e parágrafo 5º do Decreto Municipal nº 4.122/2024.

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2025.

Rafael Grego de Carvalho
Presidente
Portaria nº 019/21

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2025

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 006/2025

O Instituto de Desenvolvimento de Arraial do Cabo – IDAC, pessoa jurídica de direito público interno, que integra a Administração Indireta do Município de Arraial do Cabo, inscrito no CNPJ sob o nº 17.662.915/0001-65, com sede na Rua Rebeche, snº– Arraial do Cabo/RJ - CEP: 28930-000, representado pelo Presidente, Rafael Grego de Carvalho, nomeado por meio da Portaria nº 019/21, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 072/2025, conforme manifestação do Controle Interno às fls. 1523; 1593; 2038 e 2050, bem como da Procuradoria às fls. 2042/2046; aderiu à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, tendo como órgão gerenciador, o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Centro-Oeste Mineiro - CIAS, CNPJ nº 20.620.108/0001-94, Processo nº 006/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025, na condição de não partícipe, visando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de construção, de acordo com o TR nº 009/2025, para a manutenção das atividades operacionais do IDAC, pelo período de 12 (doze) meses, junto à VI Mercadorias e Serviços em Geral LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.952.323/0001-09, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 935, sala 917, Centro, Niterói/RJ. CEP 24020-206, no valor total de R\$ 6.064.172,18 (seis milhões e sessenta e quatro mil e cento e setenta e dois reais e dezoito centavos)

Arraial do Cabo, 18 de julho de 2025.

Rafael Grego de Carvalho
Presidente
Portaria 019/21